



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº094/2020

O **MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ/MG**, inscrito no CNPJ nº 18.025.957/0001-58, com sede administrativa na Praça Getúlio Vargas, nº 60, centro, em Maria da Fé/MG, neste atos representado pela Prefeita, Sra. **Patrícia Santos de Almeida Bernardo**, brasileira, residente e domiciliada na Rua João Gonçalves da Costa, nº 190, bairro Canudos, em Maria da Fé/MG, portadora do CPF nº 001.875.766-96, doravante denominada, simplesmente de **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e de outro lado a **HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE - EPP**, inscrita no CNPJ nº 01.255.291/0001-21, com sua sede a Avenida João Batista Piffer, nº 215, bairro Jardim Aeroporto, na cidade de Pouso Alegre/MG, neste ato representada pelo Sr. **Halley Alan Cabral de Andrade**, brasileiro, CPF nº 857.810.456-00, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, tem justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório da modalidade **Pregão Presencial nº 024/2020**, constante do **Processo Licitatório nº 070/2020**, homologado pelo Órgão Gerenciador em 10/08/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preço é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR E MATERIAL DE LIMPEZA**, em atendimento a Secretaria municipal de Educação

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com início em 10 de agosto de 2020 e termino em 09 de agosto de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 6.029,20 (seis mil e vinte e nove reais e vinte centavos). Os preços, quantidades e marcas deverão ser entregues conforme anexo, denominado RESULTADO.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – O fornecimento será feito de forma parcelada de acordo com a necessidade das secretarias requisitantes e a entrega somente mediante a apresentação da Ordem de Fornecimento parcial, devidamente datada e assinada pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Maria da Fé, devendo constar da mesma a descrição de cada produto.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 – O fornecedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento parcial, para a entrega dos produtos/serviços solicitados, independente do fornecedor formar carga para a entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

5.2 – Os produtos deverão ser entregues nos locais e horários constantes da Ordem de Fornecimento parciais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado após o fornecimento dos produtos/serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Nota Fiscal pelo Fornecedor, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias, devidamente certificada pelo setor competente deste Município, onde deverão constar os dados bancários referidos na proposta, e a tramitação do processo para instrução e liquidação, no prazo de até 30 (trinta) dias, observando os dias 01, 10 e 20, para o efetivo pagamento.

6.1.1 – A Nota Fiscal deverá ser enviada à Secretaria requisitante ou o Departamento de Compras, para os procedimentos de praxe.

6.1.2 – No caso de incorreção, a Nota Fiscal será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de sua reapresentação.

6.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO

7.1 – O Fornecedor declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitado para prestar os fornecimentos ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 – Nas hipóteses de confecção de eventuais contratos, oriundos da Ata de Registro de Preços, os mesmos poderão ser alterados em conformidade com o disposto no Artigo 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos limites dos Artigos 77 a 80 da Lei Federal 8666/93.

9.2 – É vedado ao Fornecedor ceder ou transferir a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 – Entregar o objeto da Ata de Registro de Preços conforme especificações da Cláusula Primeira e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo Fornecedor;

10.2 - Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **licitacao@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

10.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Órgão Gerenciador;

10.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto desta Ata;

10.5 - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Fornecedor;

10.6 - Emitir Nota Fiscal a cada entrega, que deverá ser entregue à unidade requisitante, para procedimentos de praxe, devendo constar os dados bancários da empresa e considerar como razão social da Prefeitura: Município de Maria da Fé;

10.7 - Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente, sendo o recebimento definitivo efetuado após a verificação de conformidade com as especificações no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento provisório e, em caso de não aceitação, fica o Fornecedor obrigado a substituir ou reparar os produtos/serviços, sem custo para o Órgão Gerenciador, no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação expedida pela Secretaria requisitante;

10.7.1 – O fornecimento dos produtos e sua aceitação não excluem nem reduzem a responsabilidade do Fornecedor, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Órgão Gerenciador ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1 – Emitir Ordem de Fornecimento, constando a quantidade, descrição e local de entrega dos produtos/serviços;

11.2 – Efetuar o pagamento da Nota Fiscal, tendo o Órgão Gerenciador o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o respectivo pagamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento;

11.3 – Comunicar ao Fornecedor sobre quaisquer irregularidades sobre o fornecimento dos produtos/serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MULTA

12.1 – Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da Ata.

12.2 – Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, o Fornecedor fica sujeito às seguintes penalidades:

12.2.1 – Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da Ata de Registro de Preços:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

12.2.1.1 – até 5 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

12.2.1.2 – superior a 5 (cinco) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços e a rescisão da presente ARP.

12.2.3 – **Suspensão temporária do direito de licitar** e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração;

12.2.4 – **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

12.3 – Se o Fornecedor deixar de entregar a documentação ou apresenta-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas prevista nesta Ata e das demais cominações legais.

12.4 - A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos;

II – Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Requisitantes, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NOVAÇÃO

13.1 – Toda e qualquer tolerância por parte do Município na exigência do cumprimento da presente Ata de Registro de Preços não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços o Edital Presencial nº 024/2020 e seus anexos e a proposta de preços do Fornecedor, independente de transcrição.

14.2 – A existência de preços registrados não obriga o Município de Maria da Fé a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Cristina/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir sobre quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmas as partes a presente Ata de Registro de Preços, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **licitacao@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas , 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

(duas) testemunhas que também a assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Maria da Fé/MG, 10 de agosto de 2020.

Órgão Gerenciador:

Município de Maria da Fé

Fornecedor:

Halley Alan C. de Andrade Epp

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



Resultado

PROCESSO LICITATÓRIO: 70 / 2020

MODALIDADE: 6 - Pregão Presencial

Nº MODALIDADE: 24 / 2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR E MATERIAL DE LIMPEZA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FORNECEDOR

HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE EPP

CPF / CNPJ

01.255.291/0001-21

REPRESENTANTE

Sem representante

Resultado

Fornecedor: HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE EPP

Total lotes de itens e serviços R\$ 6.029,2000

Lote 15 - BACIA DE PLÁSTICO - 30 LITROS

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
1513	BACIA DE PLÁSTICO - 30 LITROS	UN	30,0000	R\$ 7,9200	R\$ 237,6000	61.85%	ARQPLAST

Total Lote R\$ 237,6000

Lote 48 - ESCOVA PARA LAVAR MULTIUSO

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
1004	ESCOVA PARA LAVAR MULTIUSO	UN	40,0000	R\$ 1,5000	R\$ 60,0000	68.81%	H.A

Total Lote R\$ 60,0000

Lote 50 - ESPONJA LÃ DE AÇO

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
3700	ESPONJA LÃ DE AÇO	FD	180,0000	R\$ 12,5900	R\$ 2.266,2000	56.38%	ASSOLAN

Total Lote R\$ 2.266,2000

Lote 97 - RELÓGIO DE PAREDE

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
1518	RELÓGIO DE PAREDE	UN	60,0000	R\$ 16,7000	R\$ 1.002,0000	17.67%	BELLS

Total Lote R\$ 1.002,0000

Lote 102 - SACO DE ALGODÃO ALVEJADO

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
1488	SACO DE ALGODÃO ALVEJADO	UN	700,0000	R\$ 1,7500	R\$ 1.225,0000	65.69%	FORT FIO

Total Lote R\$ 1.225,0000

Lote 103 - SACO DE ALGODÃO NÃO ALVEJADO

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
977	SACO DE ALGODÃO NÃO ALVEJADO	UN	700,0000	R\$ 1,6400	R\$ 1.148,0000	66.01%	FORT FIO

Total Lote R\$ 1.148,0000

Lote 116 - VELA PARA FILTRO DE BARRO

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
1516	VELA PARA FILTRO DE BARRO	UN	20,0000	R\$ 4,5200	R\$ 90,4000	76.22%	CRISTAL

Total Lote R\$ 90,4000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº095/2020

O **MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ/MG**, inscrito no CNPJ nº 18.025.957/0001-58, com sede administrativa na Praça Getúlio Vargas, nº 60, centro, em Maria da Fé/MG, neste atos representado pela Prefeita, Sra. **Patrícia Santos de Almeida Bernardo**, brasileira, residente e domiciliada na Rua João Gonçalves da Costa, nº 190, bairro Canudos, em Maria da Fé/MG, portadora do CPF nº 001.875.766-96, doravante denominada, simplesmente de **ORGÃO PARTICIPANTE** e de outro lado a **MOEMA COMERCIAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 03.134.867/0001-28, com sua sede a Avenida Dr. Getúlio Vargas, nº 1.599, bairro Vila Carneiro, na cidade de São Lourenço/MG, neste ato representada pelo Sr. **Luiz Eduardo Moreira Católico**, brasileiro, CPF nº 738.802.057-87, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, tem justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório da modalidade **Pregão Presencial nº 024/2020**, constante do **Processo Licitatório nº 070/2020**, homologado pelo Órgão Gerenciador em 10/08/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preço é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR E MATERIAL DE LIMPEZA**, em atendimento a Secretaria municipal de Educação

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com início em 10 de agosto de 2020 e termino em 09 de agosto de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 14.072,00 (quatorze mil e setenta e dois reais). Os preços, quantidades e marcas deverão ser entregues conforme anexo, denominado RESULTADO.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – O fornecimento será feito de forma parcelada de acordo com a necessidade das secretarias requisitantes e a entrega somente mediante a apresentação da Ordem de Fornecimento parcial, devidamente datada e assinada pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Maria da Fé, devendo constar da mesma a descrição de cada produto.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 – O fornecedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento parcial, para a entrega dos produtos/serviços solicitados, independente do fornecedor formar carga para a entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

5.2 – Os produtos deverão ser entregues nos locais e horários constantes da Ordem de Fornecimento parciais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado após o fornecimento dos produtos/serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Nota Fiscal pelo Fornecedor, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias, devidamente certificada pelo setor competente deste Município, onde deverão constar os dados bancários referidos na proposta, e a tramitação do processo para instrução e liquidação, no prazo de até 30 (trinta) dias, observando os dias 01, 10 e 20, para o efetivo pagamento.

6.1.1 – A Nota Fiscal deverá ser enviada à Secretaria requisitante ou o Departamento de Compras, para os procedimentos de praxe.

6.1.2 – No caso de incorreção, a Nota Fiscal será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de sua reapresentação.

6.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO

7.1 – O Fornecedor declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitado para prestar os fornecimentos ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 – Nas hipóteses de confecção de eventuais contratos, oriundos da Ata de Registro de Preços, os mesmos poderão ser alterados em conformidade com o disposto no Artigo 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos limites dos Artigos 77 a 80 da Lei Federal 8666/93.

9.2 – É vedado ao Fornecedor ceder ou transferir a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 – Entregar o objeto da Ata de Registro de Preços conforme especificações da Cláusula Primeira e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo Fornecedor;

10.2 - Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **licitacao@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

10.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Órgão Gerenciador;

10.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto desta Ata;

10.5 - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Fornecedor;

10.6 - Emitir Nota Fiscal a cada entrega, que deverá ser entregue à unidade requisitante, para procedimentos de praxe, devendo constar os dados bancários da empresa e considerar como razão social da Prefeitura: Município de Maria da Fé;

10.7 - Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente, sendo o recebimento definitivo efetuado após a verificação de conformidade com as especificações no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento provisório e, em caso de não aceitação, fica o Fornecedor obrigado a substituir ou reparar os produtos/serviços, sem custo para o Órgão Gerenciador, no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação expedida pela Secretaria requisitante;

10.7.1 – O fornecimento dos produtos e sua aceitação não excluem nem reduzem a responsabilidade do Fornecedor, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Órgão Gerenciador ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1 – Emitir Ordem de Fornecimento, constando a quantidade, descrição e local de entrega dos produtos/serviços;

11.2 – Efetuar o pagamento da Nota Fiscal, tendo o Órgão Gerenciador o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o respectivo pagamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento;

11.3 – Comunicar ao Fornecedor sobre quaisquer irregularidades sobre o fornecimento dos produtos/serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MULTA

12.1 – Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da Ata.

12.2 – Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, o Fornecedor fica sujeito às seguintes penalidades:

12.2.1 – Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da Ata de Registro de Preços:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

12.2.1.1 – até 5 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

12.2.1.2 – superior a 5 (cinco) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços e a rescisão da presente ARP.

12.2.3 – **Suspensão temporária do direito de licitar** e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração;

12.2.4 – **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

12.3 – Se o Fornecedor deixar de entregar a documentação ou apresenta-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas prevista nesta Ata e das demais cominações legais.

12.4 - A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos;

II – Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Requisitantes, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NOVAÇÃO

13.1 – Toda e qualquer tolerância por parte do Município na exigência do cumprimento da presente Ata de Registro de Preços não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços o Edital Presencial nº 024/2020 e seus anexos e a proposta de preços do Fornecedor, independente de transcrição.

14.2 – A existência de preços registrados não obriga o Município de Maria da Fé a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Cristina/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir sobre quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmas as partes a presente Ata de Registro de Preços, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **licitacao@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas , 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

(duas) testemunhas que também a assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Maria da Fé/MG, 10 de agosto de 2020.

Órgão Gerenciador:

Município de Maria da Fé

Fornecedor:

Moema Comercial Ltda.

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



Resultado

PROCESSO LICITATÓRIO: 70 / 2020

MODALIDADE: 6 - Pregão Presencial

Nº MODALIDADE: 24 / 2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR E MATERIAL DE LIMPEZA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FORNECEDOR

MOEMA COMERCIAL LTDA

CPF / CNPJ

03.134.867/0001-28

REPRESENTANTE

Sem representante

Resultado

Fornecedor: MOEMA COMERCIAL LTDA

Total lotes de itens e serviços R\$ 14.072,0000

Lote 46 - ERVILHA EM CONSERVA

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
987	ERVILHA EM CONSERVA	LATA	1.800,0000	R\$ 1,9800	R\$ 3.564,0000	39.82%	MINAS MAIS 170G

Total Lote R\$ 3.564,0000

Lote 59 - FERMENTO QUÍMICO EM PÓ

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
3684	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ	LATA	600,0000	R\$ 4,3800	R\$ 2.628,0000	27.96%	AMO

Total Lote R\$ 2.628,0000

Lote 82 - MILHO VERDE EM CONSERVA

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
3690	MILHO VERDE EM CONSERVA	LATA	4.000,0000	R\$ 1,9700	R\$ 7.880,0000	34.33%	MINAS MAIS 170G

Total Lote R\$ 7.880,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº096/2020

O **MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ/MG**, inscrito no CNPJ nº 18.025.957/0001-58, com sede administrativa na Praça Getúlio Vargas, nº 60, centro, em Maria da Fé/MG, neste atos representado pela Prefeita, Sra. **Patrícia Santos de Almeida Bernardo**, brasileira, residente e domiciliada na Rua João Gonçalves da Costa, nº 190, bairro Canudos, em Maria da Fé/MG, portadora do CPF nº 001.875.766-96, doravante denominada, simplesmente de **ORGÃO PARTICIPANTE** e de outro lado a **REDIMINAS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.788.297/0001-15, com sua sede a Rodovia MG 295, s/n, Km 18, bairro Açude, na cidade de Brazópolis/MG, neste ato representada pelo Sr. **José Dimas Faria**, brasileiro, CPF nº 906.981.266-53, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, tem justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório da modalidade **Pregão Presencial nº 024/2020**, constante do **Processo Licitatório nº 070/2020**, homologado pelo Órgão Gerenciador em 10/08/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preço é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR E MATERIAL DE LIMPEZA**, em atendimento a Secretaria municipal de Educação

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com início em 10 de agosto de 2020 e termino em 09 de agosto de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). Os preços, quantidades e marcas deverão ser entregues conforme anexo, denominado RESULTADO.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – O fornecimento será feito de forma parcelada de acordo com a necessidade das secretarias requisitantes e a entrega somente mediante a apresentação da Ordem de Fornecimento parcial, devidamente datada e assinada pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Maria da Fé, devendo constar da mesma a descrição de cada produto.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 – O fornecedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento parcial, para a entrega dos produtos/serviços solicitados, independente do fornecedor formar carga para a entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

5.2 – Os produtos deverão ser entregues nos locais e horários constantes da Ordem de Fornecimento parciais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado após o fornecimento dos produtos/serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Nota Fiscal pelo Fornecedor, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias, devidamente certificada pelo setor competente deste Município, onde deverão constar os dados bancários referidos na proposta, e a tramitação do processo para instrução e liquidação, no prazo de até 30 (trinta) dias, observando os dias 01, 10 e 20, para o efetivo pagamento.

6.1.1 – A Nota Fiscal deverá ser enviada à Secretaria requisitante ou o Departamento de Compras, para os procedimentos de praxe.

6.1.2 – No caso de incorreção, a Nota Fiscal será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de sua reapresentação.

6.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO

7.1 – O Fornecedor declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitado para prestar os fornecimentos ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 – Nas hipóteses de confecção de eventuais contratos, oriundos da Ata de Registro de Preços, os mesmos poderão ser alterados em conformidade com o disposto no Artigo 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos limites dos Artigos 77 a 80 da Lei Federal 8666/93.

9.2 – É vedado ao Fornecedor ceder ou transferir a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 – Entregar o objeto da Ata de Registro de Preços conforme especificações da Cláusula Primeira e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo Fornecedor;

10.2 - Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

10.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Órgão Gerenciador;

10.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto desta Ata;

10.5 - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Fornecedor;

10.6 - Emitir Nota Fiscal a cada entrega, que deverá ser entregue à unidade requisitante, para procedimentos de praxe, devendo constar os dados bancários da empresa e considerar como razão social da Prefeitura: Município de Maria da Fé;

10.7 - Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente, sendo o recebimento definitivo efetuado após a verificação de conformidade com as especificações no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento provisório e, em caso de não aceitação, fica o Fornecedor obrigado a substituir ou reparar os produtos/serviços, sem custo para o Órgão Gerenciador, no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação expedida pela Secretaria requisitante;

10.7.1 – O fornecimento dos produtos e sua aceitação não excluem nem reduzem a responsabilidade do Fornecedor, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Órgão Gerenciador ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1 – Emitir Ordem de Fornecimento, constando a quantidade, descrição e local de entrega dos produtos/serviços;

11.2 – Efetuar o pagamento da Nota Fiscal, tendo o Órgão Gerenciador o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o respectivo pagamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento;

11.3 – Comunicar ao Fornecedor sobre quaisquer irregularidades sobre o fornecimento dos produtos/serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MULTA

12.1 – Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da Ata.

12.2 – Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, o Fornecedor fica sujeito às seguintes penalidades:

12.2.1 – Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da Ata de Registro de Preços:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

12.2.1.1 – até 5 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

12.2.1.2 – superior a 5 (cinco) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços e a rescisão da presente ARP.

12.2.3 – **Suspensão temporária do direito de licitar** e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração;

12.2.4 – **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

12.3 – Se o Fornecedor deixar de entregar a documentação ou apresenta-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas prevista nesta Ata e das demais cominações legais.

12.4 - A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos;

II – Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Requisitantes, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NOVAÇÃO

13.1 – Toda e qualquer tolerância por parte do Município na exigência do cumprimento da presente Ata de Registro de Preços não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços o Edital Presencial nº 024/2020 e seus anexos e a proposta de preços do Fornecedor, independente de transcrição.

14.2 – A existência de preços registrados não obriga o Município de Maria da Fé a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Cristina/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir sobre quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmas as partes a presente Ata de Registro de Preços, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **licitacao@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas , 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

(duas) testemunhas que também a assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Maria da Fé/MG, 10 de agosto de 2020.

Órgão Gerenciador:

Município de Maria da Fé

Fornecedor:

Rediminas Comercio de Alimentos Ltda

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
Endereço: PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 60
CENTRO, MARIA DA FÉ - MG
CNPJ: 18.025.957/0001-58
Telefone: (35) 3662-1463
E-mail: contabil@mariadafe.mg.gov.br

Exercício: 2020
Página(s): 1/1

Resultado

PROCESSO LICITATÓRIO: 70 / 2020

MODALIDADE: 6 - Pregão Presencial

Nº MODALIDADE: 24 / 2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR E MATERIAL DE LIMPEZA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FORNECEDOR

REDIMINAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CPF / CNPJ

05.788.297/0001-15

REPRESENTANTE

Sem representante

Resultado

Fornecedor: REDIMINAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Total lotes de itens e serviços R\$ 9.600,0000

Lote 66 - IOGURTE, BANDEJA COM 06 POTES

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
3688	IOGURTE, BANDEJA COM 06 POTES	BDJ	4.000,0000	R\$ 2,4000	R\$ 9.600,0000	54.97%	TREVO
					Total Lote R\$ 9.600,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº097/2020

O **MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ/MG**, inscrito no CNPJ nº 18.025.957/0001-58, com sede administrativa na Praça Getúlio Vargas, nº 60, centro, em Maria da Fé/MG, neste atos representado pela Prefeita, Sra. **Patrícia Santos de Almeida Bernardo**, brasileira, residente e domiciliada na Rua João Gonçalves da Costa, nº 190, bairro Canudos, em Maria da Fé/MG, portadora do CPF nº 001.875.766-96, doravante denominada, simplesmente de **ORGÃO PARTICIPANTE** e de outro lado a **DIMPEL LIMITADA - ME**, inscrita no CNPJ nº 13.751.798/0001-55, com sua sede a Rua Safira, nº 63, bairro Nhá Chica, na cidade de Carmo de Minas/MG, neste ato representado pelo Sr. **Nilton Garcia de Oliveira**, brasileiro, CPF nº 661.839.606-91, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, tem justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório da modalidade **Pregão Presencial nº 024/2020**, constante do **Processo Licitatório nº 070/2020**, homologado pelo Órgão Gerenciador em 10/08/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preço é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR E MATERIAL DE LIMPEZA**, em atendimento a Secretaria municipal de Educação

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com início em 10 de agosto de 2020 e termino em 09 de agosto de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 112.020,00 (cento e doze mil e vinte reais). Os preços, quantidades e marcas deverão ser entregues conforme anexo, denominado RESULTADO.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – O fornecimento será feito de forma parcelada de acordo com a necessidade das secretarias requisitantes e a entrega somente mediante a apresentação da Ordem de Fornecimento parcial, devidamente datada e assinada pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Maria da Fé, devendo constar da mesma a descrição de cada produto.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 – O fornecedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento parcial, para a entrega dos produtos/serviços solicitados, independente do fornecedor formar carga para a entrega.

5.2 – Os produtos deverão ser entregues nos locais e horários constantes da Ordem de Fornecimento parciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado após o fornecimento dos produtos/serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Nota Fiscal pelo Fornecedor, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias, devidamente certificada pelo setor competente deste Município, onde deverão constar os dados bancários referidos na proposta, e a tramitação do processo para instrução e liquidação, no prazo de até 30 (trinta) dias, observando os dias 01, 10 e 20, para o efetivo pagamento.

6.1.1 – A Nota Fiscal deverá ser enviada à Secretaria requisitante ou o Departamento de Compras, para os procedimentos de praxe.

6.1.2 – No caso de incorreção, a Nota Fiscal será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de sua reapresentação.

6.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO

7.1 – O Fornecedor declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitado para prestar os fornecimentos ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 – Nas hipóteses de confecção de eventuais contratos, oriundos da Ata de Registro de Preços, os mesmos poderão ser alterados em conformidade com o disposto no Artigo 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos limites dos Artigos 77 a 80 da Lei Federal 8666/93.

9.2 – É vedado ao Fornecedor ceder ou transferir a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 – Entregar o objeto da Ata de Registro de Preços conforme especificações da Cláusula Primeira e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo Fornecedor;

10.2 - Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Órgão Gerenciador;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **licitacao@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

10.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto desta Ata;

10.5 - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Fornecedor;

10.6 - Emitir Nota Fiscal a cada entrega, que deverá ser entregue à unidade requisitante, para procedimentos de praxe, devendo constar os dados bancários da empresa e considerar como razão social da Prefeitura: Município de Maria da Fé;

10.7 - Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente, sendo o recebimento definitivo efetuado após a verificação de conformidade com as especificações no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento provisório e, em caso de não aceitação, fica o Fornecedor obrigado a substituir ou reparar os produtos/serviços, sem custo para o Órgão Gerenciador, no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação expedida pela Secretaria requisitante;

10.7.1 – O fornecimento dos produtos e sua aceitação não excluem nem reduzem a responsabilidade do Fornecedor, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Órgão Gerenciador ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1 – Emitir Ordem de Fornecimento, constando a quantidade, descrição e local de entrega dos produtos/serviços;

11.2 – Efetuar o pagamento da Nota Fiscal, tendo o Órgão Gerenciador o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o respectivo pagamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento;

11.3 – Comunicar ao Fornecedor sobre quaisquer irregularidades sobre o fornecimento dos produtos/serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MULTA

12.1 – Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da Ata.

12.2 – Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, o Fornecedor fica sujeito às seguintes penalidades:

12.2.1 – Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da Ata de Registro de Preços:

12.2.1.1 – até 5 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **licitacao@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

12.2.1.2 – superior a 5 (cinco) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços e a rescisão da presente ARP.

12.2.3 – **Suspensão temporária do direito de licitar** e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração;

12.2.4 – **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

12.3 – Se o Fornecedor deixar de entregar a documentação ou apresenta-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas prevista nesta Ata e das demais cominações legais.

12.4 - A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos;

II – Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Requisitantes, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NOVAÇÃO

13.1 – Toda e qualquer tolerância por parte do Município na exigência do cumprimento da presente Ata de Registro de Preços não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços o Edital Presencial nº 024/2020 e seus anexos e a proposta de preços do Fornecedor, independente de transcrição.

14.2 – A existência de preços registrados não obriga o Município de Maria da Fé a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Cristina/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir sobre quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmas as partes a presente Ata de Registro de Preços, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **licitacao@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas , 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

(duas) testemunhas que também a assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Maria da Fé/MG, 10 de agosto de 2020.

Órgão Gerenciador:

Município de Maria da Fé

Fornecedor:

Dimipel Ltda

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



Resultado

PROCESSO LICITATÓRIO: 70 / 2020

MODALIDADE: 6 - Pregão Presencial

Nº MODALIDADE: 24 / 2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR E MATERIAL DE LIMPEZA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FORNECEDOR

DIMPEL LTDA

CPF / CNPJ

13.751.798/0001-55

REPRESENTANTE

Sem representante

Resultado

Fornecedor: DIMPEL LTDA

Total lotes de itens e serviços R\$ 112.020,0000

Lote 4 - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% INPM

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
1014	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% INPM	CX	300,0000	R\$ 48,0500	R\$ 14.415,0000	64.42%	DAM

Total Lote R\$ 14.415,0000

Lote 8 - ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
3668	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ	KG	3.000,0000	R\$ 6,2000	R\$ 18.600,0000	35.06%	PACHÁ

Total Lote R\$ 18.600,0000

Lote 19 - BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, LEITE OU MARIA

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
3671	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, LEITE OU MARIA	PC	2.500,0000	R\$ 2,6000	R\$ 6.500,0000	52%	RACINE

Total Lote R\$ 6.500,0000

Lote 27 - CERA LÍQUIDA INCOLOR

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
1015	CERA LÍQUIDA INCOLOR	CX	100,0000	R\$ 34,4000	R\$ 3.440,0000	69.78%	SOLUZ

Total Lote R\$ 3.440,0000

Lote 28 - CERA LÍQUIDA VERMELHA

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
3698	CERA LÍQUIDA VERMELHA	CX	20,0000	R\$ 34,4000	R\$ 688,0000	69.78%	SOLUZ

Total Lote R\$ 688,0000

Lote 35 - COADOR DE PANO INDUSTRIAL

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
1005	COADOR DE PANO INDUSTRIAL	UN	50,0000	R\$ 2,6300	R\$ 131,5000	58.15%	CCA

Total Lote R\$ 131,5000

Lote 36 - COCO RALADO

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
1510	COCO RALADO	PC	250,0000	R\$ 2,7300	R\$ 682,5000	40.57%	COPRA

Total Lote R\$ 682,5000

Lote 44 - DESINFETANTE DE USO GERAL

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
242	DESINFETANTE DE USO GERAL	CX	350,0000	R\$ 14,0400	R\$ 4.914,0000	65.57%	BIOKRISS

Total Lote R\$ 4.914,0000

Lote 49 - ESPONJA DE ESPUMA PARA BANHO

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
1485	ESPONJA DE ESPUMA PARA BANHO	UN	400,0000	R\$ 1,8000	R\$ 720,0000	61.68%	PONJITA

Total Lote R\$ 720,0000

**Lote 56 - FARINHA DE TRIGO S/ FERMENTO**

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
3681	FARINHA DE TRIGO S/ FERMENTO	KG	2.400,0000	R\$ 2,5900	R\$ 6.216,0000	47.25%	MOSANA
					Total Lote R\$ 6.216,0000		

Lote 69 - LENÇO UMEDECIDO - BALDE

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
778298	LENÇO UMEDECIDO - BALDE	UN	50,0000	R\$ 6,1800	R\$ 309,0000	66.76%	FIESTA
					Total Lote R\$ 309,0000		

Lote 74 - LUVAS DE PROCEDIMENTO

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
1519	LUVAS DE PROCEDIMENTO	CX	100,0000	R\$ 36,2000	R\$ 3.620,0000	27.76%	DESCARPACK
					Total Lote R\$ 3.620,0000		

Lote 75 - MACARRÃO ESPAGUETE Nº 08

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
1007	MACARRÃO ESPAGUETE Nº 08	KG	4.000,0000	R\$ 3,5900	R\$ 14.360,0000	44.77%	DOM SAPORE
					Total Lote R\$ 14.360,0000		

Lote 76 - MACARRÃO PICADO TIPO CONCHINHA

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
970	MACARRÃO PICADO TIPO CONCHINHA	KG	400,0000	R\$ 3,9000	R\$ 1.560,0000	47.53%	SANTA AMÁLIA
					Total Lote R\$ 1.560,0000		

Lote 90 - PAPEL HIGIÊNICO

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
1018	PAPEL HIGIÊNICO	FD	700,0000	R\$ 24,9000	R\$ 17.430,0000	62.94%	FAMILIAR
					Total Lote R\$ 17.430,0000		

Lote 92 - PÓ DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO.

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
781469	PÓ DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO.	PC	2.500,0000	R\$ 5,2400	R\$ 13.100,0000	49.7%	TERRA DO REY
					Total Lote R\$ 13.100,0000		

Lote 111 - SUCO DE FRUTAS INTEGRAL SABOR UVA

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
780088	SUCO DE FRUTAS INTEGRAL SABOR UVA	LT	600,0000	R\$ 4,9400	R\$ 2.964,0000	56.72%	DA FRUTA
					Total Lote R\$ 2.964,0000		

Lote 115 - VASSOURA DE PIAÇAVA Nº 5

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
1001	VASSOURA DE PIAÇAVA Nº 5	UN	300,0000	R\$ 7,9000	R\$ 2.370,0000	62.06%	CARACOL
					Total Lote R\$ 2.370,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº098/2020

O **MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ/MG**, inscrito no CNPJ nº 18.025.957/0001-58, com sede administrativa na Praça Getúlio Vargas, nº 60, centro, em Maria da Fé/MG, neste atos representado pela Prefeita, Sra. **Patrícia Santos de Almeida Bernardo**, brasileira, residente e domiciliada na Rua João Gonçalves da Costa, nº 190, bairro Canudos, em Maria da Fé/MG, portadora do CPF nº 001.875.766-96, doravante denominada, simplesmente de **ORGÃO PARTICIPANTE** e de outro lado a **ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA - ME**, inscrita no CNPJ nº 15.413.146/0001-36, com sua sede a Avenida Dona Mariquinha, nº 3265, bairro Turquia, na cidade de Maria da Fé/MG, neste ato representada pela Sra. **Andreia Aparecida de Oliveira**, brasileira, CPF nº 034.152.006-39, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, tem justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório da modalidade **Pregão Presencial nº 024/2020**, constante do **Processo Licitatório nº 070/2020**, homologado pelo Órgão Gerenciador em 10/08/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preço é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR E MATERIAL DE LIMPEZA**, em atendimento a Secretaria municipal de Educação

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com início em 10 de agosto de 2020 e termino em 09 de agosto de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 527.597,00 (quinhentos e vinte e sete mil e quinhentos e noventa e sete reais). Os preços, quantidades e marcas deverão ser entregues conforme anexo, denominado RESULTADO.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – O fornecimento será feito de forma parcelada de acordo com a necessidade das secretarias requisitantes e a entrega somente mediante a apresentação da Ordem de Fornecimento parcial, devidamente datada e assinada pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Maria da Fé, devendo constar da mesma a descrição de cada produto.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 – O fornecedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento parcial, para a entrega dos produtos/serviços solicitados, independente do fornecedor formar carga para a entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

5.2 – Os produtos deverão ser entregues nos locais e horários constantes da Ordem de Fornecimento parciais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado após o fornecimento dos produtos/serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Nota Fiscal pelo Fornecedor, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias, devidamente certificada pelo setor competente deste Município, onde deverão constar os dados bancários referidos na proposta, e a tramitação do processo para instrução e liquidação, no prazo de até 30 (trinta) dias, observando os dias 01, 10 e 20, para o efetivo pagamento.

6.1.1 – A Nota Fiscal deverá ser enviada à Secretaria requisitante ou o Departamento de Compras, para os procedimentos de praxe.

6.1.2 – No caso de incorreção, a Nota Fiscal será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de sua reapresentação.

6.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO

7.1 – O Fornecedor declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitado para prestar os fornecimentos ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 – Nas hipóteses de confecção de eventuais contratos, oriundos da Ata de Registro de Preços, os mesmos poderão ser alterados em conformidade com o disposto no Artigo 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos limites dos Artigos 77 a 80 da Lei Federal 8666/93.

9.2 – É vedado ao Fornecedor ceder ou transferir a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 – Entregar o objeto da Ata de Registro de Preços conforme especificações da Cláusula Primeira e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo Fornecedor;

10.2 - Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **licitacao@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

10.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Órgão Gerenciador;

10.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto desta Ata;

10.5 - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Fornecedor;

10.6 - Emitir Nota Fiscal a cada entrega, que deverá ser entregue à unidade requisitante, para procedimentos de praxe, devendo constar os dados bancários da empresa e considerar como razão social da Prefeitura: Município de Maria da Fé;

10.7 - Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente, sendo o recebimento definitivo efetuado após a verificação de conformidade com as especificações no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento provisório e, em caso de não aceitação, fica o Fornecedor obrigado a substituir ou reparar os produtos/serviços, sem custo para o Órgão Gerenciador, no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação expedida pela Secretaria requisitante;

10.7.1 – O fornecimento dos produtos e sua aceitação não excluem nem reduzem a responsabilidade do Fornecedor, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Órgão Gerenciador ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1 – Emitir Ordem de Fornecimento, constando a quantidade, descrição e local de entrega dos produtos/serviços;

11.2 – Efetuar o pagamento da Nota Fiscal, tendo o Órgão Gerenciador o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o respectivo pagamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento;

11.3 – Comunicar ao Fornecedor sobre quaisquer irregularidades sobre o fornecimento dos produtos/serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MULTA

12.1 – Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da Ata.

12.2 – Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, o Fornecedor fica sujeito às seguintes penalidades:

12.2.1 – Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da Ata de Registro de Preços:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

12.2.1.1 – até 5 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

12.2.1.2 – superior a 5 (cinco) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços e a rescisão da presente ARP.

12.2.3 – **Suspensão temporária do direito de licitar** e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração;

12.2.4 – **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

12.3 – Se o Fornecedor deixar de entregar a documentação ou apresenta-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas prevista nesta Ata e das demais cominações legais.

12.4 - A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos;

II – Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Requisitantes, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NOVAÇÃO

13.1 – Toda e qualquer tolerância por parte do Município na exigência do cumprimento da presente Ata de Registro de Preços não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços o Edital Presencial nº 024/2020 e seus anexos e a proposta de preços do Fornecedor, independente de transcrição.

14.2 – A existência de preços registrados não obriga o Município de Maria da Fé a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Cristina/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir sobre quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmas as partes a presente Ata de Registro de Preços, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **licitacao@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas , 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

(duas) testemunhas que também a assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Maria da Fé/MG, 10 de agosto de 2020.

Órgão Gerenciador:

Município de Maria da Fé

Fornecedor:

Andreia Aparecida de Oliveira Me

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **licitacao@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas , 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG



Resultado

PROCESSO LICITATÓRIO: 70 / 2020

MODALIDADE: 6 - Pregão Presencial

Nº MODALIDADE: 24 / 2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR E MATERIAL DE LIMPEZA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FORNECEDOR

ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA-ME

CPF / CNPJ

15.413.146/0001-36

REPRESENTANTE

Sem representante

Resultado

Fornecedor: ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA-ME

Total lotes de itens e serviços R\$ 527.597,0000

Lote 13 - ARROZ TIPO 1.

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
781592	ARROZ TIPO 1.	PC	6.000,0000	R\$ 16,8800	R\$ 101.280,0000	20.99%	AGULINHA

Total Lote R\$ 101.280,0000

Lote 17 - BICO DE MAMADEIRA

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
3445	BICO DE MAMADEIRA	UN	200,0000	R\$ 2,8000	R\$ 560,0000	81.44%	PEPETA

Total Lote R\$ 560,0000

Lote 20 - BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
3673	BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL	PC	2.500,0000	R\$ 2,5900	R\$ 6.475,0000	47.32%	RACINE

Total Lote R\$ 6.475,0000

Lote 24 - CANJIQUINHA (QUIRERA)

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
3677	CANJIQUINHA (QUIRERA)	KG	1.550,0000	R\$ 2,4000	R\$ 3.720,0000	40.35%	PACHÁ

Total Lote R\$ 3.720,0000

Lote 25 - CARNE BOVINA

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
1505	CARNE BOVINA	KG	9.000,0000	R\$ 20,8000	R\$ 187.200,0000	17.23%	PLENA

Total Lote R\$ 187.200,0000

Lote 26 - CARNE SUÍNA

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
3680	CARNE SUÍNA	KG	4.000,0000	R\$ 15,2500	R\$ 61.000,0000	10.97%	NUTRILI

Total Lote R\$ 61.000,0000

Lote 29 - CESTO DE LIXO COM TAMPA - 15 LITROS

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
3709	CESTO DE LIXO COM TAMPA - 15 LITROS	UN	120,0000	R\$ 6,0500	R\$ 726,0000	62.79%	ARQPLAST

Total Lote R\$ 726,0000

Lote 31 - CHUPETA ORTODÔNTICA DE LÁTEX

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
1501	CHUPETA ORTODÔNTICA DE LÁTEX	UN	200,0000	R\$ 1,9500	R\$ 390,0000	87.63%	GURITEX

Total Lote R\$ 390,0000

Lote 32 - CHUPETA ORTODÔNTICA DE SILICONE

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
1504	CHUPETA ORTODÔNTICA DE SILICONE	UN	200,0000	R\$ 2,2800	R\$ 456,0000	81.84%	GURITEX

Total Lote R\$ 456,0000

**Lote 33 - CHUPETA REDONDA DE LÁTEX**

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
1502	CHUPETA REDONDA DE LÁTEX	UN	200,0000	R\$ 1,9500	R\$ 390,0000	67.61%	BABY PACO
					Total Lote R\$ 390,0000		

Lote 34 - CHUPETA REDONDA DE SILICONE

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
995	CHUPETA REDONDA DE SILICONE	UN	200,0000	R\$ 2,2900	R\$ 458,0000	83.5%	GURITEX
					Total Lote R\$ 458,0000		

Lote 41 - COTONETES.

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
3072	COTONETES.	CX	600,0000	R\$ 1,4300	R\$ 858,0000	63.24%	NATHY
					Total Lote R\$ 858,0000		

Lote 42 - CREME DE LEITE - 200GR

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
775166	CREME DE LEITE - 200GR	CX	1.000,0000	R\$ 2,2200	R\$ 2.220,0000	40.48%	JUSSARA
					Total Lote R\$ 2.220,0000		

Lote 52 - EXTRATO DE TOMATE.

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
777376	EXTRATO DE TOMATE.	LATA	5.000,0000	R\$ 9,1200	R\$ 45.600,0000	24.23%	ELEFANTE
					Total Lote R\$ 45.600,0000		

Lote 57 - FEIJÃO PRETO TIPO I

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
3683	FEIJÃO PRETO TIPO I	KG	2.000,0000	R\$ 6,4700	R\$ 12.940,0000	39.06%	UGO BOM
					Total Lote R\$ 12.940,0000		

Lote 58 - FEIJÃO TIPO I

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
3682	FEIJÃO TIPO I	KG	12.000,0000	R\$ 5,1400	R\$ 61.680,0000	55.65%	VÔ NIZO
					Total Lote R\$ 61.680,0000		

Lote 81 - MILHO DE PIPOCA

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
780059	MILHO DE PIPOCA	PC	300,0000	R\$ 1,8800	R\$ 564,0000	33.33%	PACHÁ
					Total Lote R\$ 564,0000		

Lote 86 - ÓLEO DE SOJA REFINADO

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
780061	ÓLEO DE SOJA REFINADO	LT	7.000,0000	R\$ 4,4800	R\$ 31.360,0000	36.36%	ABC
					Total Lote R\$ 31.360,0000		

Lote 110 - SUCO DE FRUTAS INTEGRAL SABOR MARACUJÁ

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
780087	SUCO DE FRUTAS INTEGRAL SABOR MARACUJÁ	LT	1.200,0000	R\$ 8,1000	R\$ 9.720,0000	2.61%	SERIGY
					Total Lote R\$ 9.720,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº099/2020

O **MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ/MG**, inscrito no CNPJ nº 18.025.957/0001-58, com sede administrativa na Praça Getúlio Vargas, nº 60, centro, em Maria da Fé/MG, neste atos representado pela Prefeita, Sra. **Patrícia Santos de Almeida Bernardo**, brasileira, residente e domiciliada na Rua João Gonçalves da Costa, nº 190, bairro Canudos, em Maria da Fé/MG, portadora do CPF nº 001.875.766-96, doravante denominada, simplesmente de **ORGÃO PARTICIPANTE** e de outro lado a **BOKAS MAGAZINE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.462.857/0001-66, com sua sede a Rua Correa de Lacerda, nº 21, bairro Centro, na cidade de Bom Jardim de Minas/MG, neste ato representada pela Sr. **Victor Olimpio Alves Altomare de Jesus**, brasileiro, CPF nº 119.369.356-00, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, tem justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório da modalidade **Pregão Presencial nº 024/2020**, constante do **Processo Licitatório nº 070/2020**, homologado pelo Órgão Gerenciador em 10/08/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preço é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR E MATERIAL DE LIMPEZA**, em atendimento a Secretaria municipal de Educação

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com início em 10 de agosto de 2020 e termino em 09 de agosto de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 95.448,90 (noventa e cinco mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos). Os preços, quantidades e marcas deverão ser entregues conforme anexo, denominado RESULTADO.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – O fornecimento será feito de forma parcelada de acordo com a necessidade das secretarias requisitantes e a entrega somente mediante a apresentação da Ordem de Fornecimento parcial, devidamente datada e assinada pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Maria da Fé, devendo constar da mesma a descrição de cada produto.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 – O fornecedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento parcial, para a entrega dos produtos/serviços solicitados, independente do fornecedor formar carga para a entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

5.2 – Os produtos deverão ser entregues nos locais e horários constantes da Ordem de Fornecimento parciais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado após o fornecimento dos produtos/serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Nota Fiscal pelo Fornecedor, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias, devidamente certificada pelo setor competente deste Município, onde deverão constar os dados bancários referidos na proposta, e a tramitação do processo para instrução e liquidação, no prazo de até 30 (trinta) dias, observando os dias 01, 10 e 20, para o efetivo pagamento.

6.1.1 – A Nota Fiscal deverá ser enviada à Secretaria requisitante ou o Departamento de Compras, para os procedimentos de praxe.

6.1.2 – No caso de incorreção, a Nota Fiscal será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de sua reapresentação.

6.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO

7.1 – O Fornecedor declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitado para prestar os fornecimentos ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 – Nas hipóteses de confecção de eventuais contratos, oriundos da Ata de Registro de Preços, os mesmos poderão ser alterados em conformidade com o disposto no Artigo 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos limites dos Artigos 77 a 80 da Lei Federal 8666/93.

9.2 – É vedado ao Fornecedor ceder ou transferir a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 – Entregar o objeto da Ata de Registro de Preços conforme especificações da Cláusula Primeira e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo Fornecedor;

10.2 - Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **licitacao@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

10.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Órgão Gerenciador;

10.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto desta Ata;

10.5 - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Fornecedor;

10.6 - Emitir Nota Fiscal a cada entrega, que deverá ser entregue à unidade requisitante, para procedimentos de praxe, devendo constar os dados bancários da empresa e considerar como razão social da Prefeitura: Município de Maria da Fé;

10.7 - Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente, sendo o recebimento definitivo efetuado após a verificação de conformidade com as especificações no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento provisório e, em caso de não aceitação, fica o Fornecedor obrigado a substituir ou reparar os produtos/serviços, sem custo para o Órgão Gerenciador, no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação expedida pela Secretaria requisitante;

10.7.1 – O fornecimento dos produtos e sua aceitação não excluem nem reduzem a responsabilidade do Fornecedor, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Órgão Gerenciador ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1 – Emitir Ordem de Fornecimento, constando a quantidade, descrição e local de entrega dos produtos/serviços;

11.2 – Efetuar o pagamento da Nota Fiscal, tendo o Órgão Gerenciador o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o respectivo pagamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento;

11.3 – Comunicar ao Fornecedor sobre quaisquer irregularidades sobre o fornecimento dos produtos/serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MULTA

12.1 – Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da Ata.

12.2 – Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, o Fornecedor fica sujeito às seguintes penalidades:

12.2.1 – Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da Ata de Registro de Preços:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

12.2.1.1 – até 5 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

12.2.1.2 – superior a 5 (cinco) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços e a rescisão da presente ARP.

12.2.3 – **Suspensão temporária do direito de licitar** e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração;

12.2.4 – **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

12.3 – Se o Fornecedor deixar de entregar a documentação ou apresenta-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas prevista nesta Ata e das demais cominações legais.

12.4 - A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos;

II – Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Requisitantes, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NOVAÇÃO

13.1 – Toda e qualquer tolerância por parte do Município na exigência do cumprimento da presente Ata de Registro de Preços não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços o Edital Presencial nº 024/2020 e seus anexos e a proposta de preços do Fornecedor, independente de transcrição.

14.2 – A existência de preços registrados não obriga o Município de Maria da Fé a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Cristina/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir sobre quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmas as partes a presente Ata de Registro de Preços, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **licitacao@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas , 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

(duas) testemunhas que também a assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Maria da Fé/MG, 10 de agosto de 2020.

Órgão Gerenciador:

Município de Maria da Fé

Fornecedor:

Bokas Magazine Ltda

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **licitacao@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas , 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG



Resultado

PROCESSO LICITATÓRIO: 70 / 2020

MODALIDADE: 6 - Pregão Presencial

Nº MODALIDADE: 24 / 2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR E MATERIAL DE LIMPEZA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FORNECEDOR

BOKAS MAGAZINE LTDA

CPF / CNPJ

22.462.857/0001-66

REPRESENTANTE

Sem representante

Resultado

Fornecedor: BOKAS MAGAZINE LTDA

Total lotes de itens e serviços R\$ 95.448,9000

Lote 3 - ÁGUA SANITÁRIA.

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
774303	ÁGUA SANITÁRIA.	CX	400,0000	R\$ 17,4700	R\$ 6.988,0000	46.84%	ZLAR

Total Lote R\$ 6.988,0000

Lote 5 - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM GEL 70% INPM

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
777378	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM GEL 70% INPM	CX	400,0000	R\$ 43,7000	R\$ 17.480,0000	65.03%	DAM

Total Lote R\$ 17.480,0000

Lote 7 - ALHO NACIONAL.

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
775746	ALHO NACIONAL.	KG	1.500,0000	R\$ 18,0000	R\$ 27.000,0000	48.98%	CEASA

Total Lote R\$ 27.000,0000

Lote 10 - AMENDOIM .

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
781591	AMENDOIM .	PC	80,0000	R\$ 5,3400	R\$ 427,2000	53.78%	PACHA

Total Lote R\$ 427,2000

Lote 11 - AMENDOIM TORRADO.

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
781590	AMENDOIM TORRADO.	PC	80,0000	R\$ 5,3400	R\$ 427,2000	51.04%	PACHA

Total Lote R\$ 427,2000

Lote 12 - AMÍDO DE MILHO

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
1006	AMÍDO DE MILHO	KG	500,0000	R\$ 3,9500	R\$ 1.975,0000	47.07%	PACHA

Total Lote R\$ 1.975,0000

Lote 21 - CALDO DE GALINHA (CARTELA)

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
3674	CALDO DE GALINHA (CARTELA)	CARTELA	700,0000	R\$ 7,0000	R\$ 4.900,0000	38.24%	ARISCO

Total Lote R\$ 4.900,0000

Lote 22 - CANELA EM PÓ

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
3675	CANELA EM PÓ	PC	150,0000	R\$ 3,0000	R\$ 450,0000	37.5%	KODILAR

Total Lote R\$ 450,0000

Lote 23 - CANJICA DE MILHO.

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
781593	CANJICA DE MILHO.	PC	150,0000	R\$ 1,8900	R\$ 283,5000	51.83%	PACHA

Total Lote R\$ 283,5000

**Lote 38 - CONDICIONADOR**

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
1491	CONDICIONADOR	UN	240,0000	R\$ 9,7000	R\$ 2.328,0000	44.03%	HUGGIES
					Total Lote R\$ 2.328,0000		

Lote 53 - FARELO DE AVEIA

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
775168	FARELO DE AVEIA	KG	400,0000	R\$ 7,8000	R\$ 3.120,0000	39.98%	PACHA
					Total Lote R\$ 3.120,0000		

Lote 55 - FARINHA DE MILHO AMARELA

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
986	FARINHA DE MILHO AMARELA	KG	600,0000	R\$ 3,7900	R\$ 2.274,0000	36.8%	PACHA
					Total Lote R\$ 2.274,0000		

Lote 62 - FUBÁ MIMOSO

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
969	FUBÁ MIMOSO	KG	400,0000	R\$ 2,0500	R\$ 820,0000	47.07%	PRAMAR
					Total Lote R\$ 820,0000		

Lote 64 - GRANULADO DE CHOCOLATE

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
3687	GRANULADO DE CHOCOLATE	PC	50,0000	R\$ 6,8900	R\$ 344,5000	34.15%	DORI
					Total Lote R\$ 344,5000		

Lote 67 - ISQUEIRO

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
980	ISQUEIRO	UN	200,0000	R\$ 2,8000	R\$ 560,0000	43.4%	CRICKET
					Total Lote R\$ 560,0000		

Lote 83 - MINGAU 05 CEREAIS .

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
781597	MINGAU 05 CEREAIS .	SAC	1.500,0000	R\$ 2,8900	R\$ 4.335,0000	47%	MARATA
					Total Lote R\$ 4.335,0000		

Lote 84 - MINGAU DE ARROZ E MILHO .

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
781598	MINGAU DE ARROZ E MILHO .	SAC	1.500,0000	R\$ 2,8900	R\$ 4.335,0000	47%	MARATA
					Total Lote R\$ 4.335,0000		

Lote 85 - MINGAU DE AVEIA .

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
781599	MINGAU DE AVEIA .	SAC	1.500,0000	R\$ 2,8900	R\$ 4.335,0000	47%	MARATA
					Total Lote R\$ 4.335,0000		

Lote 94 - PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA (PTS) MÉDIA

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
3696	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA (PTS) MÉDIA	KG	2.000,0000	R\$ 5,0900	R\$ 10.180,0000	52.78%	CAMIL
					Total Lote R\$ 10.180,0000		

Lote 99 - SABÃO EM BARRA

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
976	SABÃO EM BARRA	PC	350,0000	R\$ 4,5500	R\$ 1.592,5000	30.41%	CLASSIC
					Total Lote R\$ 1.592,5000		

Lote 113 - TRIGO PARA QUIBE (TRIGUILHO)

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
--------	----------------	---------	------------	-------	-------	---------	-------



780060	TRIGO PARA QUIBE (TRIGUILHO)	PC	250,0000	R\$ 2,2000	R\$ 550,0000	49.81%	PACHA
--------	---------------------------------	----	----------	------------	--------------	--------	-------

Total Lote R\$ 550,0000**Lote 118 - VINAGRE 750 ML**

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
780089	VINAGRE 750 ML	UN	600,0000	R\$ 1,2400	R\$ 744,0000	72.75%	GALO DE BARCELOS

Total Lote R\$ 744,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº100/2020

O **MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ/MG**, inscrito no CNPJ nº 18.025.957/0001-58, com sede administrativa na Praça Getúlio Vargas, nº 60, centro, em Maria da Fé/MG, neste atos representado pela Prefeita, Sra. **Patrícia Santos de Almeida Bernardo**, brasileira, residente e domiciliada na Rua João Gonçalves da Costa, nº 190, bairro Canudos, em Maria da Fé/MG, portadora do CPF nº 001.875.766-96, doravante denominada, simplesmente de **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e de outro lado a **PADARIA E CONFEITARIA NOSSA SENHORA AUXILIADORA LTDA** inscrita no CNPJ nº 23.887.227/0001-04, com sua sede a Rua Benedito Valadares, nº 255, bairro Turquia, na cidade de Maria da Fé/MG, neste ato representado pela Sra. **Nicéa Marieta Correa Pinto**, brasileira, CPF nº 540.722.046-68, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, tem justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório da modalidade **Pregão Presencial nº 024/2020**, constante do **Processo Licitatório nº 070/2020**, homologado pelo Órgão Gerenciador em 10/08/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preço é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR E MATERIAL DE LIMPEZA**, em atendimento a Secretaria municipal de Educação

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com início em 10 de agosto de 2020 e termino em 09 de agosto de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 80.150,00 (oitenta mil e cento e cinquenta reais). Os preços, quantidades e marcas deverão ser entregues conforme anexo, denominado RESULTADO.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – O fornecimento será feito de forma parcelada de acordo com a necessidade das secretarias requisitantes e a entrega somente mediante a apresentação da Ordem de Fornecimento parcial, devidamente datada e assinada pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Maria da Fé, devendo constar da mesma a descrição de cada produto.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 – O fornecedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento parcial, para a entrega dos produtos/serviços solicitados, independente do fornecedor formar carga para a entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

5.2 – Os produtos deverão ser entregues nos locais e horários constantes da Ordem de Fornecimento parciais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado após o fornecimento dos produtos/serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Nota Fiscal pelo Fornecedor, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias, devidamente certificada pelo setor competente deste Município, onde deverão constar os dados bancários referidos na proposta, e a tramitação do processo para instrução e liquidação, no prazo de até 30 (trinta) dias, observando os dias 01, 10 e 20, para o efetivo pagamento.

6.1.1 – A Nota Fiscal deverá ser enviada à Secretaria requisitante ou o Departamento de Compras, para os procedimentos de praxe.

6.1.2 – No caso de incorreção, a Nota Fiscal será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de sua reapresentação.

6.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO

7.1 – O Fornecedor declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitado para prestar os fornecimentos ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 – Nas hipóteses de confecção de eventuais contratos, oriundos da Ata de Registro de Preços, os mesmos poderão ser alterados em conformidade com o disposto no Artigo 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos limites dos Artigos 77 a 80 da Lei Federal 8666/93.

9.2 – É vedado ao Fornecedor ceder ou transferir a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 – Entregar o objeto da Ata de Registro de Preços conforme especificações da Cláusula Primeira e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo Fornecedor;

10.2 - Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **licitacao@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

10.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Órgão Gerenciador;

10.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto desta Ata;

10.5 - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Fornecedor;

10.6 - Emitir Nota Fiscal a cada entrega, que deverá ser entregue à unidade requisitante, para procedimentos de praxe, devendo constar os dados bancários da empresa e considerar como razão social da Prefeitura: Município de Maria da Fé;

10.7 - Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente, sendo o recebimento definitivo efetuado após a verificação de conformidade com as especificações no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento provisório e, em caso de não aceitação, fica o Fornecedor obrigado a substituir ou reparar os produtos/serviços, sem custo para o Órgão Gerenciador, no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação expedida pela Secretaria requisitante;

10.7.1 – O fornecimento dos produtos e sua aceitação não excluem nem reduzem a responsabilidade do Fornecedor, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Órgão Gerenciador ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1 – Emitir Ordem de Fornecimento, constando a quantidade, descrição e local de entrega dos produtos/serviços;

11.2 – Efetuar o pagamento da Nota Fiscal, tendo o Órgão Gerenciador o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o respectivo pagamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento;

11.3 – Comunicar ao Fornecedor sobre quaisquer irregularidades sobre o fornecimento dos produtos/serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MULTA

12.1 – Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da Ata.

12.2 – Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, o Fornecedor fica sujeito às seguintes penalidades:

12.2.1 – Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da Ata de Registro de Preços:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **licitacao@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

12.2.1.1 – até 5 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

12.2.1.2 – superior a 5 (cinco) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços e a rescisão da presente ARP.

12.2.3 – **Suspensão temporária do direito de licitar** e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração;

12.2.4 – **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

12.3 – Se o Fornecedor deixar de entregar a documentação ou apresenta-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas prevista nesta Ata e das demais cominações legais.

12.4 - A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos;

II – Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Requisitantes, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NOVAÇÃO

13.1 – Toda e qualquer tolerância por parte do Município na exigência do cumprimento da presente Ata de Registro de Preços não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços o Edital Presencial nº 024/2020 e seus anexos e a proposta de preços do Fornecedor, independente de transcrição.

14.2 – A existência de preços registrados não obriga o Município de Maria da Fé a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Cristina/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir sobre quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmas as partes a presente Ata de Registro de Preços, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **licitacao@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas , 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

(duas) testemunhas que também a assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Maria da Fé/MG, 10 de agosto de 2020.

Órgão Gerenciador:

Município de Maria da Fé

Fornecedor:

Padaria e Confeitaria Nossa Senhora Auxiliadora Ltda.

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **licitacao@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas , 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
Endereço: PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 60
CENTRO, MARIA DA FÉ - MG
CNPJ: 18.025.957/0001-58
Telefone: (35) 3662-1463
E-mail: contabil@mariadafe.mg.gov.br

Exercício: 2020
Página(s): 1/1

Resultado

PROCESSO LICITATÓRIO: 70 / 2020

MODALIDADE: 6 - Pregão Presencial

Nº MODALIDADE: 24 / 2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR E MATERIAL DE LIMPEZA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FORNECEDOR

PADARIA E CONFEITARIA NOSSA SENHORA AUXILIADORA
LTDA.

CPF / CNPJ

23.887.227/0001-04

REPRESENTANTE

Sem representante

Resultado

Fornecedor: PADARIA E CONFEITARIA NOSSA SENHORA AUXILIADORA

Total lotes de itens e serviços R\$ 80.150,0000

Lote 87 - PÃO DOCE DE 50G

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
1494	PÃO DOCE DE 50G	UN	25.000,0000	R\$ 0,3000	R\$ 7.500,0000	65.91%	Pad e Conf NSAux. Ltda

Total Lote R\$ 7.500,0000

Lote 88 - PÃO FRANCÊS DE 25G

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
3693	PÃO FRANCÊS DE 25G	UN	185.000,0000	R\$ 0,1900	R\$ 35.150,0000	53.28%	Pad e Conf NSAux. Ltda

Total Lote R\$ 35.150,0000

Lote 89 - PAO FRANCES DE 50 GR

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
1497	PAO FRANCES DE 50 GR	UN	125.000,0000	R\$ 0,3000	R\$ 37.500,0000	62.34%	Pad e Conf NSAux. Ltda

Total Lote R\$ 37.500,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº101/2020

O **MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ/MG**, inscrito no CNPJ nº 18.025.957/0001-58, com sede administrativa na Praça Getúlio Vargas, nº 60, centro, em Maria da Fé/MG, neste atos representado pela Prefeita, Sra. **Patrícia Santos de Almeida Bernardo**, brasileira, residente e domiciliada na Rua João Gonçalves da Costa, nº 190, bairro Canudos, em Maria da Fé/MG, portadora do CPF nº 001.875.766-96, doravante denominada, simplesmente de **ORGÃO PARTICIPANTE** e de outro lado a **BR VALE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 35.638.331/0001-36, com sua sede a Rua Dr. Flávio Bellegarde nunes, nº 75, bairro Jardim Paulista, na cidade de Taubaté/SP, neste ato representada pela Sra. **Elizandra Maria dos Santos Abud**, brasileira, CPF nº 300.995.078.03, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, tem justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório da modalidade **Pregão Presencial nº 024/2020**, constante do **Processo Licitatório nº 070/2020**, homologado pelo Órgão Gerenciador em 10/08/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preço é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR E MATERIAL DE LIMPEZA**, em atendimento a Secretaria municipal de Educação

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com início em 10 de agosto de 2020 e termino em 09 de agosto de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 32.817,40 (trinta e dois mil, oitocentos e dezessete reais e quarenta centavos). Os preços, quantidades e marcas deverão ser entregues conforme anexo, denominado RESULTADO.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – O fornecimento será feito de forma parcelada de acordo com a necessidade das secretarias requisitantes e a entrega somente mediante a apresentação da Ordem de Fornecimento parcial, devidamente datada e assinada pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Maria da Fé, devendo constar da mesma a descrição de cada produto.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 – O fornecedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento parcial, para a entrega dos produtos/serviços solicitados, independente do fornecedor formar carga para a entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

5.2 – Os produtos deverão ser entregues nos locais e horários constantes da Ordem de Fornecimento parciais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado após o fornecimento dos produtos/serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Nota Fiscal pelo Fornecedor, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias, devidamente certificada pelo setor competente deste Município, onde deverão constar os dados bancários referidos na proposta, e a tramitação do processo para instrução e liquidação, no prazo de até 30 (trinta) dias, observando os dias 01, 10 e 20, para o efetivo pagamento.

6.1.1 – A Nota Fiscal deverá ser enviada à Secretaria requisitante ou o Departamento de Compras, para os procedimentos de praxe.

6.1.2 – No caso de incorreção, a Nota Fiscal será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de sua reapresentação.

6.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO

7.1 – O Fornecedor declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitado para prestar os fornecimentos ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 – Nas hipóteses de confecção de eventuais contratos, oriundos da Ata de Registro de Preços, os mesmos poderão ser alterados em conformidade com o disposto no Artigo 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos limites dos Artigos 77 a 80 da Lei Federal 8666/93.

9.2 – É vedado ao Fornecedor ceder ou transferir a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 – Entregar o objeto da Ata de Registro de Preços conforme especificações da Cláusula Primeira e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo Fornecedor;

10.2 - Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **licitacao@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

10.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Órgão Gerenciador;

10.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto desta Ata;

10.5 - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Fornecedor;

10.6 - Emitir Nota Fiscal a cada entrega, que deverá ser entregue à unidade requisitante, para procedimentos de praxe, devendo constar os dados bancários da empresa e considerar como razão social da Prefeitura: Município de Maria da Fé;

10.7 - Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente, sendo o recebimento definitivo efetuado após a verificação de conformidade com as especificações no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento provisório e, em caso de não aceitação, fica o Fornecedor obrigado a substituir ou reparar os produtos/serviços, sem custo para o Órgão Gerenciador, no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação expedida pela Secretaria requisitante;

10.7.1 – O fornecimento dos produtos e sua aceitação não excluem nem reduzem a responsabilidade do Fornecedor, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Órgão Gerenciador ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1 – Emitir Ordem de Fornecimento, constando a quantidade, descrição e local de entrega dos produtos/serviços;

11.2 – Efetuar o pagamento da Nota Fiscal, tendo o Órgão Gerenciador o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o respectivo pagamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento;

11.3 – Comunicar ao Fornecedor sobre quaisquer irregularidades sobre o fornecimento dos produtos/serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MULTA

12.1 – Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da Ata.

12.2 – Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, o Fornecedor fica sujeito às seguintes penalidades:

12.2.1 – Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da Ata de Registro de Preços:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

12.2.1.1 – até 5 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

12.2.1.2 – superior a 5 (cinco) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços e a rescisão da presente ARP.

12.2.3 – **Suspensão temporária do direito de licitar** e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração;

12.2.4 – **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

12.3 – Se o Fornecedor deixar de entregar a documentação ou apresenta-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas prevista nesta Ata e das demais cominações legais.

12.4 - A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos;

II – Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Requisitantes, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NOVAÇÃO

13.1 – Toda e qualquer tolerância por parte do Município na exigência do cumprimento da presente Ata de Registro de Preços não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços o Edital Presencial nº 024/2020 e seus anexos e a proposta de preços do Fornecedor, independente de transcrição.

14.2 – A existência de preços registrados não obriga o Município de Maria da Fé a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Cristina/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir sobre quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmas as partes a presente Ata de Registro de Preços, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **licitacao@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas , 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

(duas) testemunhas que também a assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Maria da Fé/MG, 10 de agosto de 2020.

Órgão Gerenciador:

Município de Maria da Fé

Fornecedor:

BR Vale Distribuidora de Produtos Eireli

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **licitacao@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas , 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG



Resultado

PROCESSO LICITATÓRIO: 70 / 2020

MODALIDADE: 6 - Pregão Presencial

Nº MODALIDADE: 24 / 2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR E MATERIAL DE LIMPEZA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FORNECEDOR

BR VALE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI

CPF / CNPJ

35.638.331/0001-36

REPRESENTANTE

Sem representante

Resultado

Fornecedor: BR VALE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI

Total lotes de itens e serviços R\$ 32.817,4000

Lote 9 - AMACIANTE DE ROUPAS

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
1481	AMACIANTE DE ROUPAS	CX	80,0000	R\$ 18,0000	R\$ 1.440,0000	33.17%	BIOKRIS

Total Lote R\$ 1.440,0000

Lote 16 - BALDE DE 15 LITROS

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
979	BALDE DE 15 LITROS	UN	200,0000	R\$ 4,1300	R\$ 826,0000	69.33%	ARQPLAST

Total Lote R\$ 826,0000

Lote 30 - CESTO DE LIXO COM TAMPA - 30 LITROS

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
3708	CESTO DE LIXO COM TAMPA - 30 LITROS	UN	150,0000	R\$ 12,3000	R\$ 1.845,0000	49.15%	ARQPLAST

Total Lote R\$ 1.845,0000

Lote 43 - CREME DENTAL

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
1482	CREME DENTAL	UN	1.600,0000	R\$ 2,1800	R\$ 3.488,0000	67.99%	ALEGRINHO

Total Lote R\$ 3.488,0000

Lote 45 - DETERGENTE LAVA LOUÇAS NEUTRO

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
3699	DETERGENTE LAVA LOUÇAS NEUTRO	CX	250,0000	R\$ 30,4500	R\$ 7.612,5000	47.88%	SUPREMA

Total Lote R\$ 7.612,5000

Lote 47 - ESCOVA DENTAL INFANTIL

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
3467	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UN	1.600,0000	R\$ 0,8700	R\$ 1.392,0000	88.98%	MEDFIO

Total Lote R\$ 1.392,0000

Lote 65 - GUARDANAPO - 20X20,5cm

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
779742	GUARDANAPO - 20X20,5cm	UN	500,0000	R\$ 0,6500	R\$ 325,0000	75.69%	W. PAPER

Total Lote R\$ 325,0000

Lote 70 - LENÇO UMEDECIDO - REFIL

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
3483	LENÇO UMEDECIDO - REFIL	UN	150,0000	R\$ 5,5100	R\$ 826,5000	39.54%	LIPPY

Total Lote R\$ 826,5000

Lote 71 - LIMPA ALUMÍNIO

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
1021	LIMPA ALUMÍNIO	UN	500,0000	R\$ 1,7700	R\$ 885,0000	58.91%	DESOMAX (500ML)

Total Lote R\$ 885,0000

**Lote 72 - LIMPADOR MULTIUSO 500 ML**

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
975	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML	UN	1.200,0000	R\$ 1,7400	R\$ 2.088,0000	58.92%	SUPREMA
					Total Lote R\$ 2.088,0000		

Lote 98 - RODO INDUSTRIAL

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
999	RODO INDUSTRIAL	UN	300,0000	R\$ 4,8000	R\$ 1.440,0000	82.01%	PG
					Total Lote R\$ 1.440,0000		

Lote 100 - SABÃO EM PÓ - CAIXA DE 1 KG

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
1019	SABÃO EM PÓ - CAIXA DE 1 KG	KG	1.500,0000	R\$ 3,6300	R\$ 5.445,0000	61.1%	FLASH
					Total Lote R\$ 5.445,0000		

Lote 101 - SABONETE INFANTIL BRANCO

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
1495	SABONETE INFANTIL BRANCO	UN	1.200,0000	R\$ 1,5200	R\$ 1.824,0000	47.89%	BABY
					Total Lote R\$ 1.824,0000		

Lote 108 - SHAMPOO INFANTIL

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
779413	SHAMPOO INFANTIL	UN	240,0000	R\$ 8,2100	R\$ 1.970,4000	40.84%	TRALALA
					Total Lote R\$ 1.970,4000		

Lote 114 - VASSOURA DE PELO SINTÉTICO

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
1020	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO	UN	300,0000	R\$ 4,7000	R\$ 1.410,0000	72.84%	PG
					Total Lote R\$ 1.410,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº102/2020

O **MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ/MG**, inscrito no CNPJ nº 18.025.957/0001-58, com sede administrativa na Praça Getúlio Vargas, nº 60, centro, em Maria da Fé/MG, neste atos representado pela Prefeita, Sra. **Patrícia Santos de Almeida Bernardo**, brasileira, residente e domiciliada na Rua João Gonçalves da Costa, nº 190, bairro Canudos, em Maria da Fé/MG, portadora do CPF nº 001.875.766-96, doravante denominada, simplesmente de **ORGÃO PARTICIPANTE** e de outro lado a **OXI QUIMICA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 65.271.868/0001-71, com sua sede a Avenida Módema, nº 703, bairro Nossa Senhora de Fátima, na cidade de Varginha/MG, neste ato representada pelo Sr. **Romário Pereira**, brasileiro, CPF nº 097.626.116-24, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, tem justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório da modalidade **Pregão Presencial nº 024/2020**, constante do **Processo Licitatório nº 070/2020**, homologado pelo Órgão Gerenciador em 10/08/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preço é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR E MATERIAL DE LIMPEZA**, em atendimento a Secretaria municipal de Educação

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com início em 10 de agosto de 2020 e termino em 09 de agosto de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 9.904,00 (nove mil novecentos e quatro reais). Os preços, quantidades e marcas deverão ser entregues conforme anexo, denominado RESULTADO.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – O fornecimento será feito de forma parcelada de acordo com a necessidade das secretarias requisitantes e a entrega somente mediante a apresentação da Ordem de Fornecimento parcial, devidamente datada e assinada pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Maria da Fé, devendo constar da mesma a descrição de cada produto.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 – O fornecedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento parcial, para a entrega dos produtos/serviços solicitados, independente do fornecedor formar carga para a entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

5.2 – Os produtos deverão ser entregues nos locais e horários constantes da Ordem de Fornecimento parciais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado após o fornecimento dos produtos/serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Nota Fiscal pelo Fornecedor, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias, devidamente certificada pelo setor competente deste Município, onde deverão constar os dados bancários referidos na proposta, e a tramitação do processo para instrução e liquidação, no prazo de até 30 (trinta) dias, observando os dias 01, 10 e 20, para o efetivo pagamento.

6.1.1 – A Nota Fiscal deverá ser enviada à Secretaria requisitante ou o Departamento de Compras, para os procedimentos de praxe.

6.1.2 – No caso de incorreção, a Nota Fiscal será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de sua reapresentação.

6.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO

7.1 – O Fornecedor declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitado para prestar os fornecimentos ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 – Nas hipóteses de confecção de eventuais contratos, oriundos da Ata de Registro de Preços, os mesmos poderão ser alterados em conformidade com o disposto no Artigo 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos limites dos Artigos 77 a 80 da Lei Federal 8666/93.

9.2 – É vedado ao Fornecedor ceder ou transferir a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 – Entregar o objeto da Ata de Registro de Preços conforme especificações da Cláusula Primeira e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo Fornecedor;

10.2 - Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **licitacao@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

10.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Órgão Gerenciador;

10.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto desta Ata;

10.5 - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Fornecedor;

10.6 - Emitir Nota Fiscal a cada entrega, que deverá ser entregue à unidade requisitante, para procedimentos de praxe, devendo constar os dados bancários da empresa e considerar como razão social da Prefeitura: Município de Maria da Fé;

10.7 - Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente, sendo o recebimento definitivo efetuado após a verificação de conformidade com as especificações no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento provisório e, em caso de não aceitação, fica o Fornecedor obrigado a substituir ou reparar os produtos/serviços, sem custo para o Órgão Gerenciador, no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação expedida pela Secretaria requisitante;

10.7.1 – O fornecimento dos produtos e sua aceitação não excluem nem reduzem a responsabilidade do Fornecedor, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Órgão Gerenciador ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1 – Emitir Ordem de Fornecimento, constando a quantidade, descrição e local de entrega dos produtos/serviços;

11.2 – Efetuar o pagamento da Nota Fiscal, tendo o Órgão Gerenciador o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o respectivo pagamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento;

11.3 – Comunicar ao Fornecedor sobre quaisquer irregularidades sobre o fornecimento dos produtos/serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MULTA

12.1 – Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da Ata.

12.2 – Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, o Fornecedor fica sujeito às seguintes penalidades:

12.2.1 – Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da Ata de Registro de Preços:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

12.2.1.1 – até 5 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

12.2.1.2 – superior a 5 (cinco) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços e a rescisão da presente ARP.

12.2.3 – **Suspensão temporária do direito de licitar** e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração;

12.2.4 – **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

12.3 – Se o Fornecedor deixar de entregar a documentação ou apresenta-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas prevista nesta Ata e das demais cominações legais.

12.4 - A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos;

II – Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Requisitantes, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NOVAÇÃO

13.1 – Toda e qualquer tolerância por parte do Município na exigência do cumprimento da presente Ata de Registro de Preços não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços o Edital Presencial nº 024/2020 e seus anexos e a proposta de preços do Fornecedor, independente de transcrição.

14.2 – A existência de preços registrados não obriga o Município de Maria da Fé a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Cristina/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir sobre quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmas as partes a presente Ata de Registro de Preços, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **licitacao@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas , 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

(duas) testemunhas que também a assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Maria da Fé/MG, 10 de agosto de 2020.

Órgão Gerenciador:

Município de Maria da Fé

Fornecedor:

Oxi Química Ltda

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br **e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas , 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG



Resultado

PROCESSO LICITATÓRIO: 70 / 2020

MODALIDADE: 6 - Pregão Presencial

Nº MODALIDADE: 24 / 2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR E MATERIAL DE LIMPEZA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FORNECEDOR

OXI QUÍMICA LTDA - EPP

CPF / CNPJ

65.271.868/0001-71

REPRESENTANTE

Sem representante

Resultado

Fornecedor: OXI QUÍMICA LTDA - EPP

Total lotes de itens e serviços R\$ 9.904,0000

Lote 14 - AVENTAL

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
1003	AVENTAL	UN	200,0000	R\$ 5,4000	R\$ 1.080,0000	68.54%	BRASCAMP

Total Lote R\$ 1.080,0000

Lote 39 - COPO DESCARTÁVEL - 200ML

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
780033	COPO DESCARTÁVEL - 200ML	PC	400,0000	R\$ 2,1500	R\$ 860,0000	57.34%	COPOPLAST

Total Lote R\$ 860,0000

Lote 51 - ESPONJA MULTIUSO - PCT COM 3 UN

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
1023	ESPONJA MULTIUSO - PCT COM 3 UN	PC	800,0000	R\$ 1,5500	R\$ 1.240,0000	65.71%	BRITISH

Total Lote R\$ 1.240,0000

Lote 73 - LUVA DE BORRACHA

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
3701	LUVA DE BORRACHA	UN	400,0000	R\$ 2,1000	R\$ 840,0000	62.26%	VOLK

Total Lote R\$ 840,0000

Lote 104 - SACO PARA LIXO - 100 LITROS

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
3702	SACO PARA LIXO - 100 LITROS	KG	500,0000	R\$ 6,4000	R\$ 3.200,0000	57%	OXI BAG

Total Lote R\$ 3.200,0000

Lote 105 - SACO PARA LIXO - 20 LITROS

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
3704	SACO PARA LIXO - 20 LITROS	KG	100,0000	R\$ 6,4000	R\$ 640,0000	50.84%	OXIBAG

Total Lote R\$ 640,0000

Lote 106 - SACO PARA LIXO - 60 LITROS

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
3705	SACO PARA LIXO - 60 LITROS	KG	100,0000	R\$ 6,4000	R\$ 640,0000	46.52%	OXI BAG

Total Lote R\$ 640,0000

Lote 112 - TOUCA DESCARTÁVEL.

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
3710	TOUCA DESCARTÁVEL.	PC	120,0000	R\$ 11,7000	R\$ 1.404,0000	36.17%	NOBRE

Total Lote R\$ 1.404,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº103/2020

O **MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ/MG**, inscrito no CNPJ nº 18.025.957/0001-58, com sede administrativa na Praça Getúlio Vargas, nº 60, centro, em Maria da Fé/MG, neste atos representado pela Prefeita, Sra. **Patrícia Santos de Almeida Bernardo**, brasileira, residente e domiciliada na Rua João Gonçalves da Costa, nº 190, bairro Canudos, em Maria da Fé/MG, portadora do CPF nº 001.875.766-96, doravante denominada, simplesmente de **ORGÃO PARTICIPANTE** e de outro lado a **MAURO LUCIO RIBEIRO & CIA LTDA** inscrita no CNPJ nº 66.438.466/0001-81, com sua sede a Avenida Vinte e Um de Novembro, nº 29, bairro Vila Rubens, na cidade de Itajubá/MG, neste ato representado pelo Sr. **Mauro Lúcio Ribeiro**, brasileiro, CPF nº 353.537.166-04, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, tem justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório da modalidade **Pregão Presencial nº 024/2020**, constante do **Processo Licitatório nº 070/2020**, homologado pelo Órgão Gerenciador em 10/08/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preço é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR E MATERIAL DE LIMPEZA**, em atendimento a Secretaria municipal de Educação

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com início em 10 de agosto de 2020 e termino em 09 de agosto de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 484.993,20 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, novecentos e noventa e três reais e vinte centavos). Os preços, quantidades e marcas deverão ser entregues conforme anexo, denominado RESULTADO.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – O fornecimento será feito de forma parcelada de acordo com a necessidade das secretarias requisitantes e a entrega somente mediante a apresentação da Ordem de Fornecimento parcial, devidamente datada e assinada pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Maria da Fé, devendo constar da mesma a descrição de cada produto.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 – O fornecedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento parcial, para a entrega dos produtos/serviços solicitados, independente do fornecedor formar carga para a entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

5.2 – Os produtos deverão ser entregues nos locais e horários constantes da Ordem de Fornecimento parciais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado após o fornecimento dos produtos/serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Nota Fiscal pelo Fornecedor, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias, devidamente certificada pelo setor competente deste Município, onde deverão constar os dados bancários referidos na proposta, e a tramitação do processo para instrução e liquidação, no prazo de até 30 (trinta) dias, observando os dias 01, 10 e 20, para o efetivo pagamento.

6.1.1 – A Nota Fiscal deverá ser enviada à Secretaria requisitante ou o Departamento de Compras, para os procedimentos de praxe.

6.1.2 – No caso de incorreção, a Nota Fiscal será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de sua reapresentação.

6.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO

7.1 – O Fornecedor declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitado para prestar os fornecimentos ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 – Nas hipóteses de confecção de eventuais contratos, oriundos da Ata de Registro de Preços, os mesmos poderão ser alterados em conformidade com o disposto no Artigo 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos limites dos Artigos 77 a 80 da Lei Federal 8666/93.

9.2 – É vedado ao Fornecedor ceder ou transferir a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 – Entregar o objeto da Ata de Registro de Preços conforme especificações da Cláusula Primeira e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo Fornecedor;

10.2 - Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **licitacao@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

10.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Órgão Gerenciador;

10.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto desta Ata;

10.5 - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Fornecedor;

10.6 - Emitir Nota Fiscal a cada entrega, que deverá ser entregue à unidade requisitante, para procedimentos de praxe, devendo constar os dados bancários da empresa e considerar como razão social da Prefeitura: Município de Maria da Fé;

10.7 - Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente, sendo o recebimento definitivo efetuado após a verificação de conformidade com as especificações no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento provisório e, em caso de não aceitação, fica o Fornecedor obrigado a substituir ou reparar os produtos/serviços, sem custo para o Órgão Gerenciador, no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação expedida pela Secretaria requisitante;

10.7.1 – O fornecimento dos produtos e sua aceitação não excluem nem reduzem a responsabilidade do Fornecedor, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Órgão Gerenciador ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1 – Emitir Ordem de Fornecimento, constando a quantidade, descrição e local de entrega dos produtos/serviços;

11.2 – Efetuar o pagamento da Nota Fiscal, tendo o Órgão Gerenciador o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o respectivo pagamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento;

11.3 – Comunicar ao Fornecedor sobre quaisquer irregularidades sobre o fornecimento dos produtos/serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MULTA

12.1 – Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da Ata.

12.2 – Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, o Fornecedor fica sujeito às seguintes penalidades:

12.2.1 – Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da Ata de Registro de Preços:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

12.2.1.1 – até 5 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

12.2.1.2 – superior a 5 (cinco) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços e a rescisão da presente ARP.

12.2.3 – **Suspensão temporária do direito de licitar** e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração;

12.2.4 – **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

12.3 – Se o Fornecedor deixar de entregar a documentação ou apresenta-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas prevista nesta Ata e das demais cominações legais.

12.4 - A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos;

II – Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Requisitantes, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NOVAÇÃO

13.1 – Toda e qualquer tolerância por parte do Município na exigência do cumprimento da presente Ata de Registro de Preços não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços o Edital Presencial nº 024/2020 e seus anexos e a proposta de preços do Fornecedor, independente de transcrição.

14.2 – A existência de preços registrados não obriga o Município de Maria da Fé a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Cristina/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir sobre quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmas as partes a presente Ata de Registro de Preços, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **licitacao@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas , 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

(duas) testemunhas que também a assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Maria da Fé/MG, 10 de agosto de 2020.

Órgão Gerenciador:

Município de Maria da Fé

Fornecedor:

Mauro Lúcio Ribeiro & Cia Ltda

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **licitacao@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas , 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG



Resultado

PROCESSO LICITATÓRIO: 70 / 2020

MODALIDADE: 6 - Pregão Presencial

Nº MODALIDADE: 24 / 2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR E MATERIAL DE LIMPEZA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FORNECEDOR

MAURO LÚCIO RIBEIRO & CIA. LTDA

CPF / CNPJ

66.438.466/0001-81

REPRESENTANTE

Sem representante

Resultado

Fornecedor: MAURO LÚCIO RIBEIRO & CIA. LTDA

Total lotes de itens e serviços R\$ 484.993,2000

Lote 1 - ACHOCOLATADO LIQUIDO - 200ML

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
1507	ACHOCOLATADO LIQUIDO - 200ML	UN	17.000,0000	R\$ 0,7000	R\$ 11.900,0000	64.35%	Quata

Total Lote R\$ 11.900,0000

Lote 2 - AÇÚCAR CRISTAL - PCT 5 KG

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
779756	AÇÚCAR CRISTAL - PCT 5 KG	PC	3.000,0000	R\$ 9,7800	R\$ 29.340,0000	30.72%	Monte Alegre

Total Lote R\$ 29.340,0000

Lote 6 - ALGODÃO HIDRÓFILO

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
3440	ALGODÃO HIDRÓFILO	CX	500,0000	R\$ 2,4800	R\$ 1.240,0000	39.59%	Farol

Total Lote R\$ 1.240,0000

Lote 18 - BISCOITO DE POLVILHO

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
996	BISCOITO DE POLVILHO	FD	400,0000	R\$ 29,9000	R\$ 11.960,0000	39.07%	Vale D'ouro

Total Lote R\$ 11.960,0000

Lote 37 - COLORAU

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
1484	COLORAU	PC	300,0000	R\$ 3,2800	R\$ 984,0000	54.92%	Ki Flor

Total Lote R\$ 984,0000

Lote 40 - COSTELA BOVINA

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
3679	COSTELA BOVINA	KG	4.000,0000	R\$ 16,8000	R\$ 67.200,0000	0.18%	Plena

Total Lote R\$ 67.200,0000

Lote 54 - FARINHA DE MANDIOCA TORRADA

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
1010	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA	KG	800,0000	R\$ 3,0000	R\$ 2.400,0000	50.63%	Favorita

Total Lote R\$ 2.400,0000

Lote 60 - FRALDA DESCARTÁVEL

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
1486	FRALDA DESCARTÁVEL	FD	200,0000	R\$ 147,9000	R\$ 29.580,0000	38.13%	Evolution

Total Lote R\$ 29.580,0000

Lote 61 - FRANGO INTEIRO CONGELADO

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
3685	FRANGO INTEIRO CONGELADO	KG	15.000,0000	R\$ 6,7300	R\$ 100.950,0000	45.06%	Ave Nova

Total Lote R\$ 100.950,0000

**Lote 63 - GELATINA EM PÓ**

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
3686	GELATINA EM PÓ	UN	8.000,0000	R\$ 0,7300	R\$ 5.840,0000	54.75%	Apti
					Total Lote R\$ 5.840,0000		

Lote 68 - LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
3689	LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO	LT	50.000,0000	R\$ 3,1000	R\$ 155.000,0000	26.13%	Natalac
					Total Lote R\$ 155.000,0000		

Lote 77 - MACARRÃO PICADO TIPO PARAFUSO OU AVE MARIA

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
1008	MACARRÃO PICADO TIPO PARAFUSO OU AVE MARIA	KG	2.500,0000	R\$ 3,6000	R\$ 9.000,0000	46.19%	Don sapore
					Total Lote R\$ 9.000,0000		

Lote 78 - MACARRÃO PICADO TIPO PENE

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
4948	MACARRÃO PICADO TIPO PENE	KG	500,0000	R\$ 3,9000	R\$ 1.950,0000	47.53%	Don Sapore
					Total Lote R\$ 1.950,0000		

Lote 79 - MAMADEIRA

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
1660	MAMADEIRA	UN	600,0000	R\$ 4,8500	R\$ 2.910,0000	67.18%	New Baby
					Total Lote R\$ 2.910,0000		

Lote 80 - MARGARINA.

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
781467	MARGARINA.	PT	4.500,0000	R\$ 4,3000	R\$ 19.350,0000	41.52%	Delicia
					Total Lote R\$ 19.350,0000		

Lote 91 - PILHA PEQUENA

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
981	PILHA PEQUENA	PC	240,0000	R\$ 2,6800	R\$ 643,2000	41.87%	Panasonic
					Total Lote R\$ 643,2000		

Lote 93 - PRENDEDOR DE ROUPAS

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
3707	PRENDEDOR DE ROUPAS	DZ	40,0000	R\$ 1,1500	R\$ 46,0000	51.34%	Kprende
					Total Lote R\$ 46,0000		

Lote 95 - QUEIJO MUSSARELA FATIADO

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
775169	QUEIJO MUSSARELA FATIADO	KG	600,0000	R\$ 29,7000	R\$ 17.820,0000	1.79%	Mangueiras
					Total Lote R\$ 17.820,0000		

Lote 96 - QUEIJO PARMESÃO RALADO

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
775170	QUEIJO PARMESÃO RALADO	KG	200,0000	R\$ 31,7000	R\$ 6.340,0000	2.95%	Mangueiras
					Total Lote R\$ 6.340,0000		

Lote 107 - SAL REFINADO IODADO

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
972	SAL REFINADO IODADO	KG	2.000,0000	R\$ 0,9800	R\$ 1.960,0000	47.5%	Almirante
					Total Lote R\$ 1.960,0000		

Lote 109 - SUCO DE FRUTAS INTEGRAL SABOR LARANJA

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
--------	----------------	---------	------------	-------	-------	---------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
Endereço: PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 60
CENTRO, MARIA DA FÉ - MG
CNPJ: 18.025.957/0001-58
Telefone: (35) 3662-1463
E-mail: contabil@mariadafe.mg.gov.br

Exercício: 2020
Página(s): 3/3

775171	SUCO DE FRUTAS INTEGRAL SABOR LARANJA	LT	800,0000	R\$ 7,4000	R\$ 5.920,0000	0.18%	Maguary
--------	---	----	----------	------------	----------------	-------	---------

Total Lote R\$ 5.920,0000

Lote 117 - VÍCERA BOVINA, TIPO FÍGADO

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
3697	VÍCERA BOVINA, TIPO FÍGADO	KG	200,0000	R\$ 13,3000	R\$ 2.660,0000	0.15%	Plena

Total Lote R\$ 2.660,0000